DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVAIS

Conforme Lei Municipal 668/2022

www.novais.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Normativos 2
Circular 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Novais, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Novais poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.novais.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Novais
CNPJ 65.711.699/0001-43
Rua Antônio Blasquês Romeiro, n. 350
Telefone: (17) 3561-8780
Site: www.novais.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

Câmara Municipal de Novais
CNPJ 74.354.168/0001-31
Rua João Cantarero Serrano, 275
Telefone: (17) 3561-1279 | (17) 3561-1288
Site: www.camaranovais.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Novais garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novais.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

PODER EXECUTIVO

Atos Normativos

Circular

CIRCULAR Nº 01/2026
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAIS – SP

Assunto: Obrigatoriedade da execução semanal do Hino Nacional Brasileiro nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino

A Diretoria Municipal de Educação de NOVAIS – SP, no uso de suas atribuições legais, e

· **CONSIDERANDO** a sanção da Lei Estadual nº 18.426, de 13 de março de 2026, pelo Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas, que altera a Lei nº 6.757/1990 e torna obrigatória a execução vocal semanal do Hino Nacional Brasileiro em todos os estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental e médio no Estado de São Paulo;

· **CONSIDERANDO** que a referida lei estabelece que a execução deverá ocorrer uma vez por semana, preferencialmente às sextas-feiras, antes do início das atividades curriculares, bem como no dia útil imediatamente anterior a 7 de setembro;

· **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 5.700/1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais;

· **CONSIDERANDO** o art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

· **CONSIDERANDO** a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que orienta a formação integral dos estudantes;

· **CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento da cultura cívica, do respeito aos símbolos nacionais e da formação cidadã no âmbito escolar;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **DETERMINADA A OBRIGATORIEDADE DA EXECUÇÃO VOCAL DO HINO NACIONAL BRASILEIRO** em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Novais – SP, nos termos da Lei Estadual nº 18.426/2026.

Art. 2º. No âmbito da Rede Municipal de Ensino de Novais – SP, a execução do Hino Nacional Brasileiro ocorrerá:

I –PREFERENCIALMENTE TODAS AS SEXTAS-FEIRAS, no momento da entrada dos alunos, antes do início de cada período letivo (matutino, vespertino e noturno, quando houver);

II – Em caso de feriado na sexta-feira, a execução deverá ser **ANTECIPADA PARA O DIA LETIVO IMEDIATAMENTE ANTERIOR;**

III –ANUALMENTE, NO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR A 7 DE SETEMBRO, conforme previsto na legislação estadual.

Art. 3º. A execução do Hino Nacional deverá ser realizada de forma Vocal, com a participação ativa dos estudantes, docentes e servidores, respeitando-se:

I – As disposições da Lei nº 5.700/1971 quanto à forma de execução e postura;

II – A organização adequada do ambiente escolar;

III – O caráter pedagógico da atividade, promovendo a compreensão do significado histórico, cultural e cívico do Hino Nacional.

Art. 4º. Compete às equipes gestoras das unidades escolares:

I – Assegurar o cumprimento integral desta Circular e da legislação vigente;

II – Organizar a execução semanal do Hino Nacional de forma sistematizada;

III – Promover ações pedagógicas complementares voltadas à educação cívica;

IV – Registrar, no âmbito da unidade escolar, as atividades realizadas;

V – Adequar, quando necessário, o cronograma escolar, respeitando a obrigatoriedade semanal, conforme faculta a legislação estadual.

Art. 5º. A Diretoria Municipal de Educação exercerá a supervisão e o acompanhamento do cumprimento desta Circular, podendo adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

Art. 6º. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novais, 19 de março de 2026

Adriana Cristina Valentin Mantovani
Dirigente Municipal de Educação

.....